



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

Ano I

Edição Nº 1277 de quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 32/2025 - PMPM** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA TRAMITAÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA DE 1º E 2º GRAU, AÇÕES QUE TRAMITEM NO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO, A SABER: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. SERÁ, TAMBÉM, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A ANÁLISE E COLHEITA DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DE DEFESA NOS ASSUNTOS AFEITOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ASSI

ADITIVO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 32/2025

ÓRGÃO LICITANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

CONTRATADA: ANDRADE & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 46.383.585/0001-77.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na tramitação de ações de natureza trabalhista de 1º e 2º grau, ações que tramitem no órgão de controle externo, a saber: Ministério Público do Trabalho. Será, também, de responsabilidade da empresa contratada a análise e colheita das documentações necessárias à elaboração de defesa nos assuntos afeitos ao Tribunal de Contas do Estado, assim como promover de forma irrestrita a defesa do Município – quando necessário -, participando, inclusive, de audiências e sessões de julgamento, sejam elas presenciais ou telepresenciais. Por fim, caberá ainda a empresa contratada o assessoramento direto nas ações afeitas ao controle, distribuição e pagamento de precatórios, bem como, nas demandas decorrentes da controladoria geral do município e secretaria municipal de planejamento, administração e gestão, esta última quanto a reestruturação e análise acerca de obrigações legais do Município no que atine ao pagamento de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros adicionais, visando o enquadramento as normas técnicas, constitucionais e infraconstitucionais, sempre no que tange aos assuntos de cunho jurídico e que não forem de competência da Procuradoria do Município. Será ainda de competência do escritório contratado, a elaboração dos normativos, projetos e assessoria na execução do plano de acordo direto para pagamento de precatórios, deste o levantamento de credores até a execução dos cálculos.

VIGÊNCIA: “CLÁUSULA SÉTIMA – prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2025, por mais 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, a partir de 16 de outubro de 2026 até 02 de agosto de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.399,99 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PARECER JURÍDICO: 131/2026.

BASE LEGAL: art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedra Mole/SE, 16 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, nº 10 - Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - CEP. 49512-000 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / <https://pedramole.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>